



**Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 7/2013

**EMENDA N.º 3
Aditiva**

Autoria: Ver. Comissão de Finanças, Orçamento e Mérito

- Fica acrescido ao Projeto de Resolução n.º 7/2013 o art. 5.º com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 5.º O art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 21.

§ 1.º O suplente no exercício do mandato percebe subsídio proporcional ao tempo de vereança contado em dias.

§ 2.º As faltas justificadas às sessões não implicarão qualquer desconto no subsídio do Vereador.””

JUSTIFICATIVA

A emenda introduz no Projeto de Resolução artigo que acrescenta um parágrafo ao art. 21 do Regimento. Tal parágrafo estabelece que não haverá descontos no subsídios em caso de faltas justificadas. Essas faltas, por “doença, nojo, gala ou participação em missão oficial da Câmara ou do Município” são as definidas no § 2.º do art. 99 do Regimento Interno pela Emenda n.º 1.

Agudo, 9 de dezembro de 2013.

Ver. Carlito Schiefelbein
Presidente

Ver. Aliceu Klein
Vice-Presidente

Ver. Alexandre Neu

Ver. Gerson Halberstadt